

**Processo n.:** @REP 20/00001950

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no Edital de Concorrência n. 771/SMA/DSL/C/2019 - Concessão da execução de serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos

**Interessados:** SINASC - Sinalização e Conservação de Rodovias Ltda. (Francisco de Assis Peres da Silva) e Osvaldo Ricardo da Silva

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 218/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito das Representações trazidas por SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., no presente processo e SC Remoções e Guarda de Veículos EIRELI no Processo n. @REP-20/00003065, em face de supostas irregularidades no Edital de Concorrência n. 771/SMA/DSL/C/2019.

2. Recomendar ao Sr. **Michel de Andrado Mittmann**, Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano de Florianópolis e subscritor do Edital, que ajuste a previsão do Edital de Concorrência n. 771/SMA/DSL/C/2019 de que “os guinchos da concessionária deverão utilizar somente combustível aprovado pelo Conselho Nacional do Petróleo”, já que o órgão responsável é a Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 68/2020**, aos Interessados retronominados, aos Srs. Gean Marques Loureiro e Michel de Andrado Mittmann e ao Órgão de Controle Interno do Município de Florianópolis.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 4/2020

**Data da sessão n.:** 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC